

PREÂMBULO

| | |
|---|---|
| PROCESSO | 734/2020- SIAQ: 00011/SESI/2020 |
| MODALIDADE / EDITAL | CONCORRÊNCIA Nº 002/2020/SESI |
| TIPO | MENOR PREÇO - REGIME DE CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO |
| OBJETO | Contratação de Empresa Especializada para obra de reforma e ampliação da Unidade do Sesi ESCOLA CUIABÁ/MT, conforme descrito neste Edital e seus anexos. |
| DATA DE ABERTURA | 13/10/2020 |
| HORÁRIO LOCAL DE CUIABÁ - MT | Entrega dos envelopes: Até às 14h30min Início da sessão: 14h30min |
| LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA | Prédio da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso- SFIEMT Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL End.: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.193. Bairro: Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT CEP: 78049-940 |
| ANEXOS | <p>I – Termo de Referência</p> <p>I.A – Memorial Descritivo</p> <p>I.B – Planilha Orçamentária</p> <p>I.C – Cronograma Físico-financeiro</p> <p>I.D – Relação de Projetos</p> <p>I.E – ART'S e RRT'S</p> <p>II – Modelo de Declaração</p> <p>III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica</p> <p>IV – Minuta do Contrato</p> <p>V – Modelo da Fiança Bancária</p> |
| <p>O Sesi- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Mato Grosso, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193, Bairro: Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, mediante o(a) Presidente da Comissão de Licitação. Oficial do SISTEMA FIEMT, designado pela Portaria Conjunta nº 001/2018, datada de 12/09/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade: CONCORRÊNCIA do tipo: "MENOR PREÇO", com REGIME DE CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do <u>Regulamento de Contratos e Licitações do Sesi</u> e demais legislações pertinentes ao assunto, bem como as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.</p> <p>1.1 As despesas decorrentes das contratações, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos específicos do Sesi.</p> <p>1.2 O valor estimado para gastos com os serviços objeto da presente Concorrência é de R\$: 14.747.336,91 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).</p> <p>1.3. Os montantes mencionados neste Edital e seus Anexos têm por finalidade orientar a elaboração da planilha orçamentária e a organização do processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Reforma e Ampliação da Unidade do Sesi ESCOLA CUIABÁ/MT COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.</p> | |

DAS REGRAS EDITALÍCIAS - CONCORRÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

1.1 Poderão participar do certame, **somente as empresas especializadas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

1.2 As empresas interessadas poderão estar presentes no local e data determinados no Preâmbulo deste Edital, para a abertura dos envelopes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato do credenciamento (entrega dos envelopes), documento que o identifique como representante da Concorrente em original e em cópia simples:

- a) Documento Oficial com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Procuração por meio instrumento público ou particular com firma reconhecida, estabelecendo poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente; em nome da proponente;
 - c.1) Quem assinar a procuração supracitada deverá comprovar ser legalmente constituído por meio de contrato social/ato constitutivo da empresa com receptiva cópia.
- d) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- e) Ficam assegurados aos licitantes a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos citados no Item acima, a indicação ou substituição do seu representante no processo;
- f) Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas e assinar as Atas, os licitantes credenciados.

1.3 É facultativo aos licitantes participarem da sessão de abertura dos trabalhos da licitação (dos envelopes), assim como é de responsabilidade do licitante os envelopes remetidos via postal, ou qualquer outro meio de envio utilizado que não esteja previsto neste edital. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma proponente.

1.4 Os licitantes que estiverem participando da sessão de abertura dos envelopes deverão permanecer no local até o final da sessão pública desta licitação, para fins de assinatura da Ata.

1.5 **Não poderão participar direta ou indiretamente desta CONCORRÊNCIA:**

- a) Empresas em estado de falência, recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Empresas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Entidade Licitadora;
- c) Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Pessoa Jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8443/1992, bem como aquelas que a Entidade Licitadora está determinadamente proibida por decisão dos órgãos de controle, mesmo em caráter cautelar, inclusive empresas intermediárias ou subcontratadas.
- e) As empresas cujos sócios ou proprietários se enquadrem no disposto no art. 39 do RLC, bem como que sejam parentes de dirigentes ou parentes de empregados da Entidade Licitadora.

1.6 As empresas interessadas em participar **enviando apenas os envelopes**, deverão encaminhá-los **para o Setor de Protocolo** do Sistema Fiemt, situado na Avenida: Historiador Rubens de Mendonça, nº. 4.193, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações**, com a seguinte informação:

A/C: Comissão Permanente de Licitações do SFIEMT
Concorrência nº -
Objeto:
Data:
Horário:
Dados da Empresa:
Razão Social/ Nome Fantasia/ CNPJ /endereço/telefone/e-mail

1.7 O Licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados e apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, independentemente do resultado do certame.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos ou **no caso de impugnação ao presente Edital e seus Anexos, estes poderão ser encaminhados por escrito, via postal, telegrama, via fac-símile (fax)**, a (o) Presidente da CPL, na Coordenadoria de Suprimentos do SISTEMA Fiemt, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – CEP.: 78.049-940, fone: (65) 3611-1612/1652 **ou no e-mail: licitacao@sfiemt.ind.br**, até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da Concorrência.

2.1.1 Enviar e-mail indicando no assunto: **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020/SESI-DR/MT**.

2.1.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SFIEMT quanto do emissor.

2.1.3 O SESI-DR/MT se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do SFIEMT (www.sfiemt.com.br/portaldofornecedor) no link licitações.

2.2 Decairá do direito de questionar e ou impugnar os termos do presente edital a concorrente que não apontar as dúvidas, falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitado a título de recurso.

2.3 A impugnação feita tempestivamente pela concorrente não a impedirá de participar do processo licitatório.

2.4 Não serão conhecidas às impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

3. DA ETAPA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1 As empresas proponentes interessadas deverão apresentar os envelopes nº. 01 e 02 de acordo com horário, data e local, constantes no PREÂMBULO deste edital, com as seguintes informações:

| | |
|--|--|
| ENVELOPE 01 – Documentos de Habilitação Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial CONCORRENCIA N° 002/2020-SESI-DR/MT NOME DO LICITANTE: (Identificação do licitante) CNPJ DO LICITANTE: DATA DA ABERTURA: __/__/__ | ENVELOPE 02 – Proposta de Preço Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial CONCORRENCIA N° 002/2020-SESI-DR/MT NOME DO LICITANTE: (Identificação do licitante) CNPJ DO LICITANTE: DATA DA ABERTURA: __/__/__ |
|--|--|

3.2 Os documentos deverão ser apresentados:

- a) Separados em dois envelopes, conforme, o modelo do quadro acima;
- b) Recomenda-se, que os documentos sejam entregues encadernados e/ou acondicionados em pasta de forma a não conter folhas soltas;
- c) Recomenda-se, que todas as folhas de documentos sejam rubricadas e numeradas em ordem sequencial e crescente a partir da primeira que terá o n.º 01, e assim sucessivamente.

3.3 Todas as interessadas em participar desta Concorrência deverão apresentar os documentos dos envelopes nº. 01 e 02 atualizados e dentro do prazo legal, ou seja, com as datas válidas até a entrega e abertura dos envelopes, quando impressos, em original ou fotocopiados, devidamente autenticados por Tabela de Notas, ou, ainda, em cópia não autenticada desde que acompanhada do original para conferência da Comissão Permanente de Licitação.

3.3.1 As documentações que sejam emitidas por meio de *publicações em órgão de imprensa oficial* deverão apresentar a devida identificação e data.

3.3.2 As cópias deverão ser apresentadas legíveis.

3.3.3 Não serão aceitos documentos com informações rasuradas.

3.4 Em qualquer fase da licitação, o SESI-DR/MT poderá **promover diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.5 As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

3.6 Se comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.7 Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, o Comissão Permanente de Licitação, poderá fixar novo prazo para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que lhe deram origem.

3.8 As condições estabelecidas neste edital, no que se aplicar, farão parte do contrato correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.9 As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos termos do contrato.

4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1 Para participar desta Concorrência, as empresas deverão apresentar o **Envelope nº 01- Habilitação**, devidamente fechado, lacrado, assinado nos lacres e sobrescrito com a Razão Social, Nº do CNPJ e endereço completo do licitante, Nº da Concorrência, Nº do Processo, Data e Horário de Abertura, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens, contendo os seguintes documentos:

4.2 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados com a última alteração ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis sem fins lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Para fins de REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, documento emitido no site: www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, documento emitido no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm (Conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito (CND) de competência da Procuradoria Geral do Estado, do respectivo domicílio tributário;
- d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, documento emitido no site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas – CND, documento emitido no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

4.4 Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Todas as formas societárias deverão apresentar: **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Deverá apresentar as Demonstrações Contábeis assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador legalmente habilitado:

b.2) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.3) Em se tratando de empresas que **não se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1774 de dezembro de 2017, deverá apresentar as demonstrações contábeis, **OBRIGATORIAMENTE, ACOMPANHADAS DO TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO** do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial do Estado ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, em sequência.

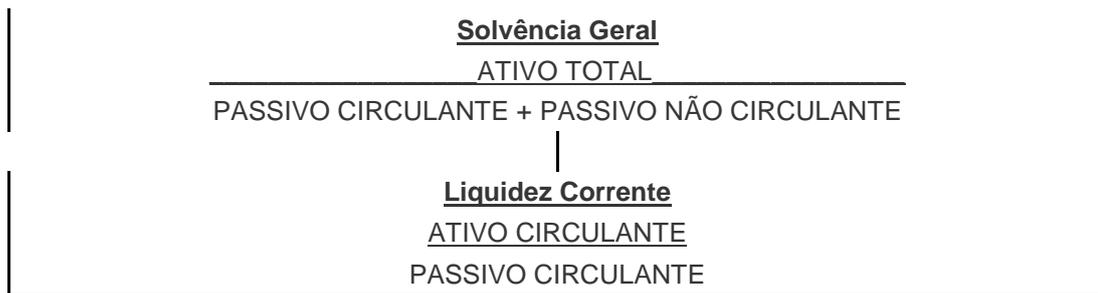
b.4) Em se tratando de empresas que **se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1774 de dezembro de 2017, deverá apresentar as demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital, **OBRIGATORIAMENTE, ACOMPANHADAS DO TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO.**

b.5) O licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser, individualmente, igual ou maior que 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

| |
|--|
| <p><u>Liquidez Geral</u></p> <p><u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO</u></p> <p><u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u></p> <p style="text-align: center;"> </p> |
|--|



b.7) Os cálculos relativos aos índices solicitados deverão ser apresentados, através de documento específico, assinado pelo licitante e seu contador responsável e serão baseados nas informações apresentadas nos documentos exigidos na alínea "b" do item 6.1.3, os quais deverão estar contidos no envelope da documentação de Habilitação.

Nota: Tanto as Empresas que não se enquadrem na Instrução Normativa RFB nº 1774 de dezembro de 2017, QUANTO AS QUE SE ENQUADRAM, deverão apresentar a documentação exigida na alínea "b.3. e b.4" do item 4.4.

b.8) No caso do licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), o licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor apresentado em sua proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 12, inciso III, alínea (d) do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

4.5 Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante tenha executado para empresa de direito público ou privado, serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto desta Concorrência. O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível na descrição e complexidade ao objeto do **ANEXO I.A – Memorial Descritivo**, deste Edital, contendo obrigatoriamente, no mínimo: nome do contratante, especificações e quantidades dos Produtos e Serviços prestados os quais deverão ser iguais ou equiparadas ao objeto licitado, comprovando que a empresa e seu responsável técnico tenham executado ou estejam executando os serviços.

4.5.1.1 O atestado deverá ser datado e assinado, e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador de serviço, tais como:

- a)** Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente do Atestado;
- b)** Nome, CNPJ da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c)** Data de emissão do atestado;
- d)** Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.5.1.2 O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, em via original ou em cópia autenticada, para fins de comprovação de capacidade técnica do licitante.

4.5.2 Registro ou Inscrição do licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) junto à entidade profissional competente, podendo ser comprovada através de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

4.5.3 A comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, para as atividades descritas no inciso abaixo, deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo CREA/CAU, acompanhada dos respectivos atestados de execução de serviços compatíveis com o objeto, com similaridade ou equivalentes ao Objeto da Licitação, em nome do licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA/CAU, comprovando que a empresa e responsável técnico tenham executado ou estejam executando os seguintes serviços, considerados de maior relevância:

- a) **EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO**, que **compreende** a quantidade total de 198,20 M³;
- b) **EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA**, que compreende a quantidade total de 117.043,47 M³;
- c) **EXECUÇÃO DE FORRO DE FIBRA MINERAL**, que compreende a quantidade total de 3.016,64 M²;
- d) **EXECUÇÃO DE PISO PORCELANATO** que compreende a quantidade total de 5.842,52 M²;
- e) **EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM CHAPA DE ALUMINIO COMPOSTO (ACM)**, que compreende a quantidade total de 243,46 M²;
- f) **EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHA TERMOACÚSTICA**, que compreende a quantidade total de 5.903,62 M²;
- g) **EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO, COM CARGA INSTALADA IGUAL OU SUPERIOR**, que compreende a quantidade total de 500KVA.

4.5.3.1 A empresa deverá comprovar ter executado no mínimo 50% das quantidades indicadas nas letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 4.5.3.

4.5.3.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

4.5.4 O Licitante deverá comprovar o vínculo profissional do responsável técnico indicado. Caso seja empregado celetista apresentar cópia da carteira de trabalho, da ficha de empregado. Caso o profissional seja sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, ou alteração societária que comprove essa condição e finalmente sendo vinculado à empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, apresentar o respectivo contrato.

4.5.5 O(s) profissional(is), indicado(s), somente poderão ser substituído(s) **com a aprovação da entidade contratante**, por outro(s) que preencha(m) os requisitos de qualificação previstos anteriormente. A aprovação levará em consideração uma solicitação prévia;

4.6 Para fins de habilitação, o licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

4.6.1 Declaração de ter pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços e que assumirá integralmente a responsabilidade por sua realização e pelos materiais que serão empregados na execução do projeto e que assumirá total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com SESI-DR/MT;

4.6.2 Declaração da própria Empresa de que têm pleno conhecimento e aceita, sem restrições, todas as condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos;

4.6.3 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

4.6.4 Declaração da própria Empresa de que não existem em seu quadro de empregados, funcionários exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão dentro do SESI-DR/MT;

4.6.5 Declaração de que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos.

4.7 Para a participação de CONSÓRCIOS:

4.7.1 Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

4.7.2 Para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 4.2 e 4.3;

4.7.3 Quanto à qualificação técnica, cada consorciado deverá apresentar os documentos indicados no subitem 4.5, sendo que os quantitativos de cada consorciado serão somados para fins de comprovação.

4.7.4 Para fins de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 4.4, cada consorciado deverá apresentar suas demonstrações financeiras e certidão negativa de falência indicada na alínea "a", sendo considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Entidade estabelecer para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.

4.7.5 O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

4.7.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita as empresas que o compõem. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida a anuência e aprovação do SESI-DR/MT, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

4.7.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

4.7.8 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento

deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste item.

4.7.9 Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz (4.3 alíneas b, f e g);
- c) O Atestado de Capacidade Técnica/Responsabilidade Técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

4.9 Os documentos apresentados no Envelope nº 01 (habilitação) sem disposição expressa do Órgão Expedidor quanto a sua validade, **terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão, **exceto** os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos Atestados de Capacidade Técnica.

4.10 A Comissão de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.12 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação do licitante é facultado a Comissão de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, à realização de consulta para saneamento das falhas encontradas.

4.13 Poderá o(a) Presidente da Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique em desobediência à legislação e for conveniente para SESI-DR/MT, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer **um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** para a solução.

4.14 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido no presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação considerará o licitante inabilitado e prosseguirá a sessão.

4.15 Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente, nova data e horário em que será apresentado o resultado da habilitação, procedendo a convocação dos licitantes por meio do portal do fornecedor.

4.16 O Licitante que apresentar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penalidades nos termos do Edital e dos Anexos, ressalvado o direito de defesa.

5. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

5.1 Para participar desta Concorrência, as empresas deverão apresentar o **Envelope nº 02 Proposta de Preços**, devidamente fechado e assinado nos fechos e sobrescrito com a Razão Social, número do CNPJ e endereço completo do Licitante, número da Concorrência, número do processo, data e horário de abertura.

5.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, escrita em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do Licitante, **contendo:**

- a) Razão Social, endereço completo, número do CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) e nome da pessoa para contato;
- b) Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e planilha de composição de custo unitário, deverão ser apresentados por meio digital – CD e em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável da empresa legalmente constituído, visando controle e aferição dos preços propostos frente aos preços de mercado, inibindo, assim, a participação de licitantes despreparados ou que visem meramente protelar a conclusão do certame;
- c) O preço unitário e total, em reais, expressos em algarismo, em até duas casas decimais, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e, se houver divergência entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último; e nas hipóteses de insistirem as divergências prevalecerá o menor preço em regra geral;
- d) O preço contido na proposta escrita deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), fornecimento/serviços, mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte/frete dos produtos e de pessoal, estadia, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- e) A empresa licitante deverá apresentar Composição detalhada dos encargos sociais, encargos intersindicais e do B.D.I. utilizados na composição dos preços unitários, discriminando despesas administrativas, financeiras, tributos e lucros;
- f) Planilha orçamentária, com preços unitários e totais para execução dos serviços, expressos em Reais, com B.D.I. incluso nos preços unitários. A planilha orçamentária deverá ser detalhada por item de serviço, assinada por representante legal da empresa;
- g) Declaração que o licitante tenha levantado os quantitativos de serviços, de acordo com os projetos e especificações fornecidas, responsabilizando-se pela total execução dos serviços, pelo preço global apresentado;
- h) O prazo de execução e de entrega de todos os serviços será de **12 (doze) meses** obedecendo ao que estabelece o **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I.C)**, definido pelo CONTRATANTE e apresentado pela CONTRATADA na licitação;
 - h.1) o prazo acima mencionado poderá ser prorrogado com anuência expressa da Contratante quando sendo-lhe oportuno e conveniente, mediante a formalização de termo aditivo;
- i) **Cronograma Físico-Financeiro de execução – ANEXO I.C** deverá obedecer ao prazo estipulado, organizado por etapas e por itens, devendo ser assinado por representante legal da empresa;

5.3 O preço ofertado, sendo posterior preço contratado e o valor faturado deverão ser **fixos e irrevogáveis**, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

5.4 As Propostas de Preços deverão ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das mesmas.

5.4.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, por prazo igual e sucessivo, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

5.5 Junto com a Proposta deverá constar o Cronograma Físico-Financeiro provisório, de todos os serviços a serem contratados em reais, o qual será submetido à aprovação do Sesi-DR/MT, observando que a última parcela apontada como meta final deverá coincidir com o Termo de Recebimento Provisório dos serviços.

5.5.1 Até a data prevista para assinatura do Contrato, o Sesi-DR/MT deverá ter aprovado o cronograma físico-financeiro mencionado no item **5.5**, caso isso não ocorra, a empresa deverá apresentar novo cronograma para aprovação e assinatura do Contrato, sob pena do Sesi-DR/MT impor um cronograma por seu exclusivo critério.

5.6 A elaboração da Proposta de Preços é de inteira responsabilidade do licitante, sendo vedado qualquer pedido de desistência de proposta, após iniciada a sessão de abertura, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações-CPL.

5.6.1 Só será aceita a Proposta de Preços em consonância com os preços oferecidos na data de abertura do certame e estes não poderão ser superior aos praticados no mercado, bem como os definidos na Planilha Orçamentária.

5.6.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais concorrentes.

5.6.3 A apresentação de Proposta de Preços na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, de todos os termos e condições deste Edital e de seus Anexos.

5.7 As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e contiver algum erro aritmético, este poderá ser passível de correção indicado pela Comissão de Licitação conforme descrito abaixo:

- a) Em caso de divergência dos preços unitários da planilha de orçamento e da composição de preços, prevalecerá o preço constante nesta última.
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto.
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se a soma.
- e) Erros de Aplicação do BDI.

5.8 O valor total dos serviços apresentado na proposta será ajustado pela Comissão de Licitação do SFIEMT em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

5.9 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação do SFIEMT, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

5.10 Se a proposta da Empresa vencedora sofrer correções, a Comissão de Licitação, exigirá da mesma, a apresentação de nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhados do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida.

5.11 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, sendo responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. O Sesi-DR/MT, não terá, em nenhum caso, responsabilidade, independentemente, da condução ou do resultado do Processo licitatório.

5.12 A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser considerados erros materiais ou de digitação ou omissões formais desde que não resultem em prejuízo o entendimento e o conteúdo das propostas.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02

6.1 Não é obrigatória à presença do representante credenciado nas sessões de abertura dos envelopes, desde que atenda ao estabelecido no item 1 e subitens deste edital.

6.2 A CONCORRÊNCIA será realizada em sessão pública de forma presencial conduzida pelo(a) Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações do SFIEMT- CPL.

6.3 Declarada aberta a sessão, não serão admitidos apresentação de novos licitantes.

6.4 O(a) Presidente e os Membros da CPL realizarão os procedimentos na sessão publica da seguinte forma:

a) Iniciarão os trabalhos com as devidas conferências dos documentos de identificação dos representantes legais;

b) Analisarão se os envelopes nº 01 e 02 estão de acordo com este Edital e em seguida os mesmos serão rubricados por todos os presentes.

c) Na fase de Habilitação, abrirão o **Envelope nº 01- Habilitação,** onde os documentos serão analisados se estão validados, datados e em conformidade técnica, conforme este Edital e seus anexos, em seguida, serão estes rubricados pela CPL e pelos presentes;

d) Na fase de Proposta de Preços abrirão o **Envelope nº 02- Proposta de Preços,** onde os documentos serão analisados se estão validados, datados e em conforme este Edital e seus anexos, em seguida, serão estes rubricados pela CPL e pelos presentes.

6.5 Concluída a fase de habilitação, o(a) Presidente dará a palavra aos representantes que desejarem interpor recurso administrativo, bem como àquelas que manifestarem desistência de interpor recurso administrativo, qualquer intenção deverá ser constada em Ata a ser lavrada e assinada por todos os representantes legais.

6.6 Somente os licitantes **declarados habilitados** pelo(a) Presidente da Comissão, passarão para a próxima fase, ou seja, a de abertura das Propostas de Preços Envelope nº 2.

6.6.1 É vedada a retirada das Propostas de Preços após iniciada a sessão de abertura a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

6.7 Serão devolvidos às empresas inabilitadas, os envelopes n.º 02 das Propostas de Preços, lacrados (fechados) e mediante recibo ou protocolo, após o período de 30 (trinta) dias os mesmos serão descartados.

6.8 Todos os atos e as decisões do(a) Presidente da CPL serão comunicados diretamente aos representantes das empresas participantes, durante a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01- Habilitação e envelopes nº 2- Proposta de Preço e lavradas em Ata, assinada por todos os presentes.

6.9 Em qualquer fase, caso o(a) Presidente e os Membros da CPL julguem necessário, poderão suspender a reunião a fim de que tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente, nova data e horário em que será apresentado o resultado da habilitação, procedendo convocação, pelo portal do fornecedor.

6.9.1 Ocorrendo suspensão da sessão, os envelopes contendo as Propostas de Preços serão lacrados e recolhidos com rubrica dos membros da comissão e licitantes presentes, ficando sob a guarda da CPL.

6.9.2 Sendo necessário a CPL, poderá solicitar pareceres técnicos internos ou externos, para orientar-se na sua decisão.

6.9.3 Quando solicitado pela CPL, à análise das Propostas de Preços será pela Gerência de Engenharia do Sesi-DR/MT, a mesma poderá sugerir a desclassificação das Propostas de Preços que não atenderem as planilhas de custos e se os Serviços ofertados não estiverem em conformidade com o Edital e seus Anexos, devendo ser emitido um relatório técnico sugerindo, indicando, nomeando ou designando o licitante com melhor Proposta de Preços e mais vantajosa do certame.

6.10 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, a CPL não poderá desclassificar as propostas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas de preços serão classificadas na Ordem Cronológicas por valor apresentado e julgadas com observância de todos os itens compostos na Proposta de Preços, serão analisados individualmente, cujos preços não poderão ser superiores aos constantes na Planilha Orçamentária anexa a deste Edital.

7.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais concorrentes.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações deste Edital, **promovendo a desclassificação das Propostas de Preços**, desconformes ou incompatíveis, e que:

7.3.1 Apresentarem **valor global superior** ao limite de **R\$: 14.747.336,91 (Quatorze milhões, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)**.

7.3.2 Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.3.3 Apresentar preço unitário, superior aos constantes na planilha orçamentária;

7.3.4 Apresentarem propostas com valores globais e unitários superiores ao limite estabelecido na Planilha Orçamentária anexo neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

7.3.5 Para os efeitos do disposto no item **7.3.4**, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores unitários e globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Entidade ou;
- II) valor orçado pela Entidade.

7.4 Na presente licitação fica definido como preço máximo o constante nas planilhas orçamentárias, anexas ao Edital, devendo os concorrentes obedecê-las sob pena de desclassificação e os preços mínimos ficam condicionados aos critérios de avaliação elencados no subitem **7.3.4**.

7.5 Após o julgamento e em caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será o sorteio em sessão pública especialmente convocada para este fim, sendo que o não comparecimento de qualquer das empresas convocadas, não será impedimento para a sua realização.

7.6 Após o julgamento e não ocorrendo nenhuma das hipóteses do item **7.5** será declarada pelo(a) Presidente da Comissão como vencedora a proposta do licitante que tenha atendido todas as condições desta CONCORRÊNCIA e tenha proposto o menor preço global.

7.6.1 As demais propostas serão classificadas em ordem crescente.

8. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO

8.1 Deverão ser seguidas às Normas de Segurança do Trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, fazendo ainda que seus empregados portem permanentemente Equipamentos de Proteção Individual. Deverá também seguir todas as Normas de segurança e condições de trabalho descrito na NR 18 – (Obras de Construção, Demolição e Reparos), tratado do trabalho na Indústria da Construção Civil.

8.2 A observância do estabelecido nesta NR não desobriga as empresas do cumprimento de disposições legais complementares relativas à Segurança e à Medicina do Trabalho, determinadas na legislação federal ou municipal, não constantes desta NR.

8.3 Deverão ser entregues pela CONTRATADA **em até 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço:**

8.3.1 Cópia do último ASO - Atestado de Saúde Ocupacional dos trabalhadores, habilitando-os para a execução das tarefas;

8.3.2 Cópia de ficha de entrega dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos trabalhadores.

8.4 No canteiro de obras deverão ser mantidos todos os equipamentos de proteção individual necessários à utilização pelos empregados da CONTRATADA, FISCALIZAÇÃO e visitantes, entre esses, considerando-se indispensáveis, as proteções visuais, para os pés e para a cabeça.

8.5 Deverão ser fixados no canteiro de obras, placas informativas e de orientação visando à segurança de todas as pessoas. A FISCALIZAÇÃO a qualquer instante poderá solicitar a colocação de placas as expensas da CONTRATADA.

8.6 Quaisquer danos, patrimonial e humano, decorrente da inobservância deste quesito são de responsabilidade da CONTRATADA. O descumprimento destas recomendações poderá ser motivo para advertência e até suspensão dos serviços contratados.

8.7 Caberá a CONTRATADA selecionar os operários com comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro efetivo de acordo com o porte da obra.

8.8 Os casos não abordados deverão ser previamente consultados à fiscalização, que definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

8.9 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. As sobras de materiais deverão ser removidas e durante toda a obra deverão ser procedidas limpezas periódicas.

9. DOS RECURSOS

9.1 O recurso administrativo referente à presente concorrência deverá ser interposto no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o conhecimento da decisão correspondente, acompanhado de cópias dos documentos pessoais de quem assina o recurso, em petição escrita dirigida ao Gestor da Entidade por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e protocolizado no Setor de Protocolo do SFIEMT e:

9.2 O Recurso Administrativo a ser impetrado, **poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo do Sistema Fiemt, encaminhado via postal, telegrama, fac-simile (fax) ou encaminhado no e-mail: licitacao@sfiemt.ind.br**, aos cuidados do(a) Presidente da CPL, no endereço Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – CEP: 78.049-940, fone: (65) 3611-1612/1652.

9.3 Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes caso estes possam ter sua situação efetivamente prejudicada, que terão prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, para manifestação.

9.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

9.5 Recebido(s) recurso(s) ou esgotado o prazo para tanto a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído ao Gestor da Entidade, que decidirá em **10 (dez) dias úteis** contados da data final para sua interposição.

9.6 Caso o Licitante desejar fazer vistas do processo desta Concorrência, a mesma deverá ser agendada pela Comissão Permanente de Licitação e autorizada pelo Coordenador de Suprimentos, em local e horário a serem definidos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 Após a empresa ter sido declarada pelo(a) Presidente da Comissão como habilitada e a Proposta ter sido declarada como classificada, os autos processuais serão submetidos para apreciação da **autoridade Superior** que a declarará como vencedora do certame.

10.2 Não havendo recursos ou julgados estes, a **autoridade Superior**, adjudicará e homologará o resultado do objeto desta licitação.

10.3 Poderá a **autoridade Superior** competente até a assinatura do contrato, excluir a empresa desde que motivadamente e se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

10.4 Havendo alterações nos valores apresentados, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar **proposta adequada** ao preço ofertado, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Para a garantia do cumprimento de todo o objeto deste certame, o **licitante vencedor deverá apresentar Garantia, no valor correspondente a 10% (dez por cento)** do valor total do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** a contar da convocação, podendo escolher entre uma das seguintes modalidades abaixo:

- a) **Caução em dinheiro**, a ser depositado em conta bancária indicada pelo **CONTRATANTE**;
- b) **Fiança bancária**, obedecendo ao modelo fornecido pelo **CONTRATANTE, EMITIDA POR INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO BANCO CENTRAL**;
- c) **Seguro Garantia**, emitida por entidade seguradora devidamente credenciada pela **SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)**.

11.2 A não apresentação da Garantia Contratual no prazo acima assinalado poderá culminar na aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.3 No caso de apresentação de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, o seu prazo de vigência deve ser **superior ao prazo de vigência do contrato em pelo menos 90 (noventa) dias, contemplando o prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.**

11.4 A assinatura do contrato fica condicionada a validação da garantia apresentada, sendo que o licitante terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura, a contar da convocação formal.

11.5 Na alínea “b” deverá obedecer ao modelo fornecido pelo Sesi-DR/MT, Anexo V.

11.6 A garantia do contrato **poderá ser liberada à empresa CONTRATADA após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato, antes do prazo indicado no item 11.3, desde que atestada a inexistência de qualquer irregularidade quanto a conclusão do objeto do contrato, tanto em relação ao cumprimento da obrigação principal, quanto acessórias (quitação dos impostos e encargos).**

11.7 Na hipótese do licitante vencedor deixar de cumprir compromissos constantes do contrato, fica o Sesi-DR/MT, após comprovação da responsabilidade da mesma, mediante procedimento administrativo com ampla defesa e contraditório, autorizada a reverter em favor do Sesi-DR/MT, todo ou parte do valor do depósito efetuado a título de garantia contratual.

11.8 Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o licitante vencedor obriga-se a fazer a respectiva **reposição, em até 05 (cinco) dias úteis**, após a notificação do Sesi-DR/MT.

12. DA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

12.1 A segurança da obra é de total responsabilidade da CONTRATADA que deverá providenciar, às suas expensas, quantos postos de vigilância forem necessários na obra, visando coibir a prática de roubo ou furtos de quaisquer tipos de materiais e/ou equipamentos da obra em geral, assim como proteger a integridade física dos funcionários da obra.

12.2 Ocorrendo qualquer extravio, perda, roubo ou furto de materiais e equipamentos, quer seja da CONTRATADA, das SUBCONTRATADAS ou do próprio SESI-DR/MT, deverá ser providenciada a sua imediata reposição.

12.2.1 Os serviços de segurança mencionados no item anterior deverão ser contratados com empresa especializada no ramo, não sendo aceita, em hipótese alguma, a vigilância realizada por funcionários da obra.

13. DO CONTRATO

13.1 O Contrato terá vigência de **18 (dezoito) meses**, contados da data de sua assinatura, salvo se antes deste prazo houver a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.2 Quando o licitante convocado não apresentar a garantia e não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderá ser convocada a segunda e sucessiva licitante na ordem de classificação para assinar o contrato desde que aceite e mantenha as mesmas condições da primeira, em especial quanto aos preços e prazos e após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação;

13.3 Caso o contrato seja rescindido pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual pela CONTRATADA, a segunda convocada e sucessivamente na ordem de classificação, deverá aceitar nos termos da proposta da primeira colocada.

13.4 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto contratado ou venha a fazê-lo fora das normas ou regras estabelecidas no Contrato, o SESI-DR/MT poderá, mediante notificação, rescindir a contratação.

13.4.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos processuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 A Contratada poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que haja consentimento prévio e expresso do Contratante e seja mantida a sua responsabilidade perante a este, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

13.6 As condições estabelecidas no Edital, Anexos, Projetos, Memoriais entre outros, no que se aplicar, farão parte deste Contrato, independentemente de transcrição em seu texto.

13.7 TODAS AS PARTICULARIDADES QUANTO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO ESTARÃO DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NA MINUTA DO CONTRATO, ANEXOS DESTES EDITAIS.

14. DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA ficará responsável pelos serviços que executar, durante o prazo de **05 (cinco) anos**, contados da data de seu recebimento definitivo pelo SESI-DR/MT. Dentro desse prazo, qualquer vício ou defeito de execução que surgir deverá ser corrigido imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus algum para o SESI-DR/MT.

14.1.1 Os equipamentos empregados definitivamente na obra contarão com garantia mínima de 12 meses, salvo se prazo maior for fixado nos documentos técnicos que instruíram a licitação e/ou integram o presente contrato.

14.1.2 O prazo de garantia dos equipamentos empregados definitivamente na obra começará a fluir a partir do Recebimento Provisório dos serviços objeto do presente contrato.

14.2 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer serviços mal executados, que, a critério do Sesi-DR/MT e devidamente comprovados, não estejam de acordo com os documentos que integram o contrato, devendo esses serviços serem refeitos, por sua conta exclusiva, sem prejuízo da responsabilidade assumida pela CONTRATADA, relativamente aos prazos estipulados neste contrato.

14.3 Todas as despesas com a reexecução parcial ou total dos serviços, destruída ou danificada por negligência, imperícia ou erro da CONTRATADA, ficarão a cargo desta.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos e condições deste edital, acarretará ao licitante às penalidades e multas, incidentes sobre o valor da proposta apresentada, na forma seguinte:

- a) Perda do direito da contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi-DR/MT, por período não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso;
- c) Multa de até 10% sobre o valor da proposta de preços.

15.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até o 5º (quinto) dia, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da proposta, podendo caracterizar a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

15.3 O licitante que dentro do prazo de validade da sua Proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar suspenso de licitar ou contratar com o Sesi-DR/MT por um prazo de até **02 (dois) anos**.

15.4 Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

16. DO PAGAMENTO

16.1 **TODAS AS PARTICULARIDADES QUANTO A FORMA DE PAGAMENTO ESTARÃO DESCRITAS NA MINUTA DE CONTRATO, ANEXO DESTA EDITAL.**

17. DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS

17.1 As obras e serviços executados serão apontados por medições em conformidade com o planejado no Cronograma Físico-Financeiro definido pelo CONTRATANTE e apresentado pela CONTRATADA na licitação.

17.1.1 A **CONTRATADA** apresentará, na forma de Relatório, após o início efetivo da execução dos serviços, medição periódica dos serviços executados e dos materiais empregados, para a Fiscalização do Contratante conferir, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela **CONTRATADA** a cada medição.

17.1.2 A primeira medição corresponderá ao período compreendido entre a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços e o último dia do mesmo mês.

NOTAS:

1- As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura;

2- A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição, **não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato;**

3- O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, consoante item 19 e subitens** a seguir, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

17.2 A realização das medições dos serviços e obras executados seguirá os seguintes procedimentos:

17.2.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços a solicitação de medição contendo uma memória de cálculo e um relatório fotográfico das obras ou serviços executados no período correspondente para aferição da **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE**.

17.2.2 Após a entrega da solicitação da medição pela **CONTRATADA** a **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE** terá até o 10º dia útil do mês para confrontar os dados do relatório com os seus próprios levantamentos e comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que deverão ser discutidas e corrigidas pela **CONTRATADA** em sua memória de cálculo.

17.2.2.1 O documento de medição física será assinado pelos representantes da **CONTRATADA** e **FISCALIZAÇÃO** para o processamento da medição financeira.

17.2.3 Após a aprovação da medição pela **FISCALIZAÇÃO** será autorizada a emissão da nota fiscal passando a correr o prazo para o pagamento, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do "Ateste" da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**.

17.2.3.1 A não apresentação do relatório pela **CONTRATADA**, na data agendada para a aferição de Campo, poderá implicar na prorrogação do vencimento da medição, por tantos dias quantos forem os dias de atraso na apresentação do relatório, sem prejuízos para o **SESI-DR/MT**.

17.2.4 Independentemente da apresentação ou não do relatório pela **CONTRATADA**, caberá à **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE** verificar, aceitar e quantificar as obras e os serviços realizados, bem como o cumprimento do cronograma vigente, propondo, se for o caso, as sanções contratuais cabíveis.

17.2.5 Quantidades de obras e serviços apontadas indevidamente em qualquer medição serão passíveis de estorno em medições subsequentes.

17.2.6 As medições mensais devem incluir todos os serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.

17.2.7 A Medição Final, que é uma avaliação da situação financeira do contrato, será realizada previamente à emissão do Termo de Recebimento Provisório do Contrato e servirá para informar a situação do mesmo quanto a créditos e débitos, entre as partes.

18. DA VISTORIA TÉCNICA

18.1 A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA.

18.2 Os licitantes que interessarem vistoriar o Local da Obra, poderão agendar com o Engenheiro Responsável Carlos Gomes da Costa e/ou Nuccia Maria Gomes Almeida Santos, através dos e-mails: carlos.costa@sesisenaimt.com.br e/ou nuccia.santos@sesisenaimt.com.br, telefone: (65) 3611-1652 - 1640 - 1648.

18.3 O acompanhamento da Vistoria Técnica será feito por um fiscal designado pela UNAEN – Unidade Estratégica de Engenharia do SESI-DR/MT.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 Término e recebimento do serviço:

19.1.1 Comunicação do término do serviço:

a) Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, **por escrito e dentro do prazo de execução contratual**, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório;

b) A emissão da comunicação acima referida fora do prazo de execução caracterizará atraso, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis previstas em contrato.

19.1.2 Recebimento Provisório:

19.1.2.1 Para fins de **Recebimento Provisório**, quando os serviços ficarem integralmente concluídos, de perfeito acordo com as especificações, será lavrado, por uma Comissão especialmente designada pelo SESI-DR/MT, o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pelos membros da Comissão e pela CONTRATADA, observadas o seguinte:

a) Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, **em até 15 (quinze) dias corridos** contados a partir do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

b) Em caso de constatação local da **não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas**, não será reconhecido efeito à comunicação referida na alínea “a” (acima), o que implicará **não emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO**. Nesse caso deverá ser apresentada lista de pendências concedendo-se prazo compatível, **de até 30 (trinta) dias corridos** da data da constatação, para que a CONTRATADA, às suas expensas, repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

c) Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização do Contratante solicitando a realização

de NOVA VISTORIA, que deverá ser realizada **em até 05 (cinco) dias corridos**, para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

c.1) Se porventura forem constatadas novas pendências e/ou que não foram sanadas anteriormente apontadas pela Fiscalização do Contratante, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.

d) Constatada a conclusão das pendências na nova VISTORIA, a FISCALIZAÇÃO emitirá comunicado interno, em até **5 (cinco) dias corridos** da comunicação da CONTRATADA, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO;

19.1.3 Recebimento Definitivo:

19.1.3.1 Para fins de **Recebimento Definitivo** do serviço será lavrado, **também em 02 (duas) vias** o **Termo de Recebimento Definitivo** pelo Sesi-DR/MT por intermédio da Comissão por ele designado para tanto, se o serviço contratado não apresentar defeitos ou imperfeições, ou se os existentes tiverem sido corrigidos, e assim, considerado como executado e concluído dentro das especificações e condições contratuais, **assinadas pelos membros da Comissão e pela CONTRATADA, observadas o seguinte:**

a) **No prazo de até 60 (trinta) dias corridos** contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) ou da comunicação da FISCALIZAÇÃO referida na alínea “d” (acima), será observado o funcionamento/produzibilidade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

b) Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, **limitado a 15 (quinze) dias corridos contados da VISTORIA**, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

c) Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada VISTORIA FINAL e após a verificação da perfeita adequação do serviço às especificações constantes do edital, seus anexos e contrato, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO, em **até 10 (dez) dias corridos** da comunicação da CONTRATADA. O não cumprimento do prazo a que se refere a alínea “b” (acima) caracterizará atraso.

19.2. O período entre a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não poderá ultrapassar os 90 (noventa) dias corridos.

20. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

20.1 Dos valores devidos ao licitante vencedor serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Fica assegurado ao Sesi-DR/MT o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente LICITAÇÃO, informando por escrito aos interessados que já tenham retirado o Edital e seus Anexos, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, da data inicialmente marcada.
- b) Mediante justificativas devidamente embasadas, cancelar esta licitação, revogá-la total ou parcialmente, anulá-la ou alterá-la, ter seu objeto reduzido ou aumentado e o início de seu julgamento adiado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização;
- c) Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta CONCORRÊNCIA, fixando novo prazo, não inferior a 02 (dois) dias úteis, para a abertura do Envelope nº 01 – Habilitação ou Envelope nº 02 - Proposta de Preços, a contar da publicação das alterações, caso a alteração não afete a formulação das propostas por parte do licitante.

21.2 Em qualquer fase da licitação, as empresas participantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no SESI-DR/MT.

21.4 Os avisos referente a esta Concorrência serão publicados em um jornal de grande circulação no Estado e o Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site da entidade www.sfiemt.com.br/portaldofornecedor no menu licitação.

21.5 As decisões relativas a esta Concorrência, bem como, eventuais alterações no edital, serão publicados no portal de licitações do Sistema FIEMT www.sfiemt.com.br/portaldofornecedor, podendo também utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo os interessados, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

21.6 Havendo divergência entre este Edital e o Memorial Descritivo, valem as condições estabelecidas no Edital.

21.7 A obtenção de licenças (inclusive Ambientais, Culturais, etc.) e outras providências decorrentes desta Concorrência junto a órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais entre outros, ficará a cargo da empresa vencedora.

21.8 Pelo fato do serviço ser efetuado **no regime de empreitada por preço unitário** (material, mão de obra e equipamentos), **por preço irredutível**, não cabe, em hipótese nenhuma, a possibilidade de realinhamento dos preços unitários.

21.9 A contratação desses serviços, **por empreitada por preço unitário**, caracteriza que todos os serviços, materiais e equipamento constantes dos projetos, memoriais, especificações e desenhos, estão incluídos no preço total e deverão ser executados por tal valor.

21.10 As normas que disciplinam esta licitação constam no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e aos casos omissos aplicam-se, subsidiariamente, as demais leis pertinentes ao objeto Licitado e serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, deste que não comprometam o interesse do SESI-DR/MT, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 As condições estabelecidas neste edital, anexos, projetos, memoriais entre outros, no que se aplicar, farão parte do contrato correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

21.12 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.13 Os erros ou vícios de expressões, que possam ser sanados durante a sessão de abertura dos envelopes e a critério da Comissão Permanente de Licitações e desde que não comprometam os princípios isonômicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, poderão ser sanados.

21.14 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, o(a) Presidente da Comissão, poderá, a seu juízo, fixar aos licitantes, prazo de 08 (oito) dias para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos motivos que lhe deram causa.

21.15 Quando convocada a assinar o Contrato a CONTRATADA não comparecer ou apresentar situação irregular, serão **convocados outros licitantes**, seguindo a sequência da classificação dos preços registrados no dia da sessão pública, conforme as regras constantes neste Edital.

21.16 Deverão as partes não violarem a Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema.

22. DO FORO

22.1 Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e de seus Anexos.

Cuiabá/MT, 23 de setembro de 2020.

SAIONARA A. H. M. C. CORRÊA
Analista de Licitação
SFIEMT

PAULO SIDINEY CORRÊA
Coordenador de Suprimentos
SFIEMT

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível no Portal do Fornecedor www.sfiemt.com.br/portaldofornecedor.

ANEXO I.A - MEMORIAL DESCRITIVO

DISPONÍVEL NO PORTAL DO FORNECEDOR: www.sfiemt.com.br/portaldofornecedor

ANEXO I.B - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DISPONÍVEL NO PORTAL DO FORNECEDOR: www.sfiemt.com.br/portaldofornecedor

ANEXO I.C - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DISPONÍVEL NO PORTAL DO FORNECEDOR: www.sfiemt.com.br/portaldofornecedor

ANEXO I.D – RELAÇÃO DE PROJETOS

DISPONÍVEL NO PORTAL DO FORNECEDOR: www.sfiemt.com.br/portaldofornecedor

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ao
SISTEMA FIEMT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020/SESI-DR/MT

Objeto: para a Execução de Obra de Reforma e Ampliação da Unidade do Sesi Cuiabá, **COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

PROCESSO N.º 734/2020/SESI-DR/MT

TIPO: MENOR PREÇO - REGIME DE CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, Município/UF: _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência n° 002/2020/SESI-DR/MT DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1 - Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2 - Não existem em seu quadro de empregados, àqueles exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão dentro do Sesi;
- 3 - Respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- 4 - Têm conhecimento e aceita, sem restrições, todas as condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos;
- 5 - Inexiste fato superveniente de habilitação na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi
- 6 - Tem pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços e que assumirá integralmente a responsabilidade por sua realização e pelos materiais que serão empregados na execução do projeto e que assumirá total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeiras com Sesi-DR/MT.

Local/Data _____ / _____ /20 _____.

Nome Completo/ sob carimbo
(representante legal da empresa)
Função na empresa
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/Avenida nº _____ telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na *(descrever endereço completo)* _____, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relacionar os serviços prestados:

Local/Data _____ / _____ /20 _____ .

(nome completo por extenso do responsável pela
Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Disponível no Portal do Fornecedor www.sfiemt.com.br/portaldofornecedor

ANEXO V – MODELO FIANÇA BANCARIA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734/2020

PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

FIANÇA BANCÁRIA Nº.....
BANCO:.....

Ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.193 - Edifício SISTEMA FIEMT
Bairro: Centro Político Administrativo (CPA) – Cuiabá/MT, CEP: 78049-940
REF.: FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Prezados Senhores:

1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco..... com sede nesta Capital, na, nº..... inscrito no CNPJ/MJ nº....., por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador da empresa..... com sede....., nº..... na cidade..... inscrita no CNPJ/MF nº..... até o limite de R\$...... (extenso), para efeito de garantir o cumprimento das obrigações da CONCORRÊNCIA nº 002/2020, constante do Processo Administrativo nº 734/2020, cujo objeto é a para a Execução de Obra de Reforma e Ampliação da Unidade do Sesi ESCOLA CUIABÁ/MT **COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

2. A fiança, ora concedida, corresponde ao percentual de 10% do valor do Contrato, nos termos do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi-DR/MT, assegurando à execução do Contrato correspondente, por parte da empresa afiançada, inclusive no prazo em que for convocada pelo SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA para a sua assinatura. E o valor da fiança presentemente concedida poderá ser recebido por essa empresa, a qualquer tempo, independentemente de autorização da afiançada, de ordem judicial ou extrajudicial, ou ainda, de qualquer prévia justificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, feita por escrito pelo Sesi-DR/MT.

3. Este Banco renúncia, expressamente, aos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, e declara sob as penas da Lei que:

3.1 Está legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente Fiança Bancária.

3.2 Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária, regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis à espécie.

3.3 O Fiador e principal pagador não estão ligados a nenhum grupo da empresa afiançada.

3.4 O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

4. A presente Fiança Bancária vigorará pelo **prazo de 21 (vinte e um) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável automaticamente, por iguais períodos, até a consecução das obrigações contratuais.

5. Constituirá prova suficiente para desobrigar o fiador do compromisso assumido, a devolução da via original desta Fiança Bancária.

Cuiabá/MT, / /

BANCO.....

Assinatura (Firma Reconhecida)